



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº. 2.013/2009**

*Estabelece o valor da URM – Unidade de Referência Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

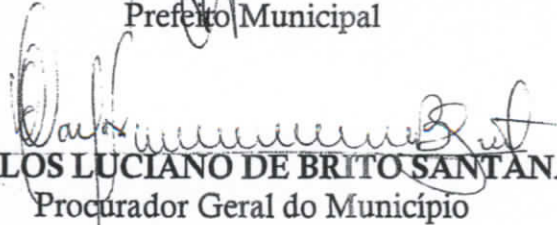
**Art. 1º.** Fica definido que Unidade de Referência Municipal (URM) equivale a R\$73,14 (setenta e três reais e quatorze reais) para os fins de cálculo de natureza não tributária conforme previsto em lei municipal.

**Parágrafo único.** O valor da Unidade de Referência Municipal (URM) será atualizado anualmente, por meio de aplicação de variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do período compreendido entre o mês de dezembro do ano pré-anterior ao mês de novembro do exercício anterior, com vigência a partir de 01 de janeiro de cada exercício.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 17 de março de 2009.

  
**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA**  
Procurador Geral do Município